

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL Nº 003/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA (FESG)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, com sede na Rodovia GO-320, Km 01, Goiátuba-GO, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Vinícius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF nº 698.617.571-04 e do RG nº 4.742.182 DGPC-GO, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIATUBA (UNICERRADO)**, mantido pela FESG, neste ato representado por seu Reitor, **Sr. Riccely Ávila Garcia**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 996.445.501-10 e do RG nº 4.532.182 2ª VIA SSP-GO, doravante denominadas em conjunto **CONVENIENTES**;

e, de outro lado, **CENTRO MEDICO VETERINARIO INOVA LTDA (CEMEVET)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.702.997/0001-10, com sede na Avenida Amazonas, nº 282, Quadra 204, Lote 12, Centro, em Goiátuba-GO, CEP 75600-000, neste ato representada por seu responsável legal, Sra. Lara Espíndola Cardoso, portador(a) do CPF nº 019.934.401-94 e do RG nº 4982852 2ª via DGPC-GO, CRMV-04345 VP-GO, doravante denominado **CONCEDENTE**;

CONSIDERANDO que a **Lei Municipal nº 3.047, de 11 de julho de 2017**, autorizou a criação e o funcionamento do curso de Medicina Veterinária pela FESG/UNICERRADO;

CONSIDERANDO que o presente convênio é um ato de gestão indispensável para a execução das atividades práticas do referido curso, não configurando ampliação da instituição que demande nova autorização legislativa;

CONSIDERANDO que os **artigos 9º, 10 (inciso VIII) e 11 (inciso III) do Estatuto do UNICERRADO** conferem à instituição autonomia administrativa e didático-científica para celebrar convênios e parcerias acadêmicas e técnico-científicas;

CONSIDERANDO que a **Lei Municipal nº 3.079/2018** (Plano de Carreira Docente) ampara as atividades de ensino, pesquisa e extensão, as quais são o fundamento da parceria ora firmada;

CONSIDERANDO o dever da instituição de ensino de viabilizar os meios para a realização do estágio curricular obrigatório, conforme a **Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio)**;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observar os princípios da administração pública, em especial os previstos na **Lei nº 14.133/2021**;

Resolvem celebrar o presente **Convênio de Cooperação Técnica e Operacional**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a formalização de parceria para a realização de aulas práticas e estágio curricular supervisionado para os discentes do 6º período do curso de Medicina Veterinária do UNICERRADO, com foco na área de clínica médica de animais de pequeno porte.

1.2. As atividades a serem desenvolvidas seguirão o **Plano de Trabalho (Anexo I)** e a **Proposta de Parceria (Anexo II)**, que integram este instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

2.1. A CONCEDENTE obriga-se a: a) Disponibilizar sua infraestrutura física, equipamentos e materiais para a realização das aulas práticas e atividades de estágio; b) Permitir o acesso de discentes e docentes às suas instalações, conforme cronogramas previamente definidos em conjunto com as CONVENIENTES; c) Fornecer os pacientes (animais) para as atividades práticas, garantindo um ambiente de aprendizado real; d) Supervisionar, por meio de seus profissionais, as atividades desenvolvidas pelos discentes, em conjunto com os docentes do UNICERRADO; e) Realizar o projeto de atendimento solidário a até 5 (cinco) animais de rua por mês e oferecer consultas sociais durante as aulas, conforme detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONVENIENTES

3.1. As CONVENIENTES obrigam-se a: a) Elaborar e coordenar os cronogramas de aulas, a logística de ensino e os protocolos de atividades a serem executados na Fazenda Escola; b) Assumir a responsabilidade integral por todas as despesas e ocorrências relacionadas à presença e atuação de seus discentes e docentes nas dependências da fazenda, incluindo seguros de acidentes pessoais, transporte, alimentação e equipamentos de proteção individual (EPIs); c) Estabelecer e fiscalizar o cumprimento de um regimento interno para o uso da Fazenda Escola, garantindo as boas práticas no trato com os animais e a conservação da estrutura; d) Realizar o pagamento mensal ao CONCEDENTE, a título de contraprestação pela parceria, no valor e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta; e) Garantir que as atividades de estágio observem a Lei nº 11.788/2008, sendo sua a responsabilidade pela formalização dos Termos de Compromisso de Estágio com os alunos e pela supervisão acadêmica.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. A título de custeio e manutenção da parceria, as CONVENIENTES pagarão ao CONCEDENTE o valor mensal de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, sendo que o valor global corresponde à quantia de R\$300,00 (trezentos reais) por aluno.

4.2. O pagamento deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços, mediante depósito em conta bancária a ser informada pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente convênio terá vigência inicial de **04 (quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por novos períodos mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E DO VÍNCULO



6.1. As CONVENIENTES assumem total responsabilidade por quaisquer danos, de qualquer natureza, causados por seus prepostos, docentes ou discentes ao patrimônio, aos animais ou a terceiros nas dependências da propriedade do CONCEDENTE.

6.2. Este convênio não cria qualquer vínculo empregatício entre as CONVENIENTES e o CONCEDENTE ou seus funcionários, tratando-se estritamente de uma relação de cooperação mútua para fins educacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

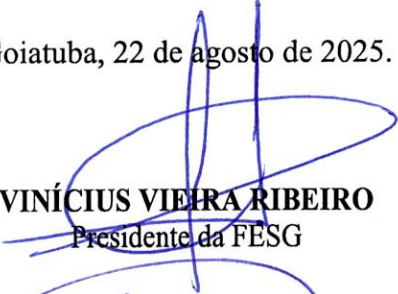
7.1. Este instrumento poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou imediatamente, em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

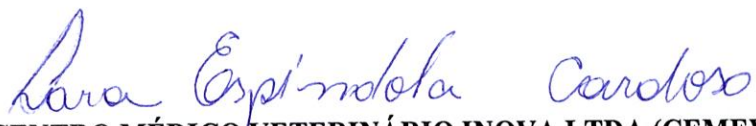
8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiatuba, 22 de agosto de 2025.

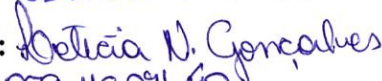

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG


RICELLY ÁVILA GARCIA
Reitor do UNICERRADO


CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO INOVA LTDA (CEMEVET)
Concedente

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 033.690.861-64

Nome: 
CPF: 059.116.091-40